

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.472, DE 19 DE NOVENBRO DE 1987

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Guanhães decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

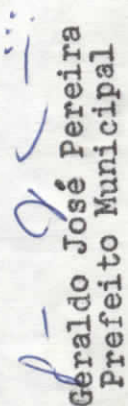
	CZ\$
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder durante o exercício de 1.988, as seguintes Subvenções e Auxílios:	250.000,00
A Associação dos Municípios da Micro-Região	10.000,00
A Associação Mineira de Municípios - AMM	500.000,00
A E.M.A.T.E.R.	80.000,00
Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar	30.000,00
Ao Programa de Educação Básica	30.000,00
A Fundação Educar - Pré-Escolar	30.000,00
Ao Centro Cultural	600.000,00
A Escola Normal Getúlio Carvalho	300.000,00
A Entidades Esportivas	80.000,00
A Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	30.000,00
Ao Hospital São Sebastião de Sabinópolis	90.000,00
Ao Hospital Imaculada Conceição	1.000.000,00
Ao Hospitais e Desvalidos	10.000,00
A Conferências Vicentinas Locais e Asilo dos Velhos	200.000,00
Ao Instituto Secular das Cooperadoras da Família	10.000,00
A Legião Brasileira de Assistência - LBA	

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder em 1.988, bolsas de estudos a alunos carentes, no valor de CZ\$30.000,00 (Trinta mil cruzados);

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento para 1.988;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 19 de NOVENBRO de 1.987


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal